



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 023/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviço de reparo de decantador de ETA (Estação de Tratamento de Água), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Data da sessão: **31 de maio de 2021, às 09:00 hrs (horário Oficial de Mato Grosso - MT)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, sito Av. Gov. Júlio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: www.daevg.com.br

Várzea Grande-MT, 18 de maio de 2021.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA
PREGOEIRA - DAE/VG

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA
DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG



1. PREÂMBULO

1.1. O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE e a Pregoeira, designado pela Portaria nº 030/2021, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto Municipal nº 32/2005 e do Decreto Municipal nº 09/2010 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação através da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, critério de julgamento por **LOTE**, objetivando o registro de preço mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Data: 31/05/2021

Credenciamento Das: 09h 00 min às 09 h 15 min

Abertura das Propostas: 09:30 hrs

Local: Av. Júlio Campos nº 2.599, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande - MT.

Os Envelopes referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos pela Pregoeira em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de reparo de decantador de ETA (Estação de Tratamento de Água), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

3. TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Foi elaborado pelo Setor de Termo de Referência, TR nº 016/2021, constante às fls. 04 a 11 – DAE/VG, do Processo nº 023/2021, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.



4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão informadas na assinatura do contrato:

Unidade Gestora: Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande

Fonte: 100

Projeto/Atividade: 18.01.17.512.0040

Elemento de Despesa: 2.301.4.4.90.51.99

4.2. Na licitação para registro de preço, não é necessário indicar a dotação orçamentaria, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento equivalente, consoante 2º do art. 7º do Decreto nº. 7.892/13.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

5.1 Poderão participar do Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

5.2 Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

5.2.1 Só serão aceitas cópias legíveis.

5.2.2 Não serão aceitos documentos com rasuras e cujos caracteres estejam ilegíveis e/ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos, **especialmente nas assinaturas e datas.**

5.2.3 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.3 As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

5.3.1 Nos casos omissos, a Comissão permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de **90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.**



5.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.4.1 Que se encontrem sob falência, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2 Pessoas Jurídicas que foram penalizadas administrativa ou criminalmente em função de infrações ambientais;

5.4.3 Declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Várzea Grande-MT, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

5.4.4 Estrangeiras que não funcionem no País;

5.4.5 Sociedades Cooperativas;

5.4.6 Empresas incluídas no cadastro municipal de empresas inidôneas ou suspensas – CMIS instituído no âmbito da administração direta e indireta, autarquia e fundacional do município de Várzea Grande – MT, pela Lei Municipal nº 4.203/2017;

5.4.7 A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão da Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93;

5.4.8 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

5.4.9 A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

5.4.10 Estar ciente das condições da licitação;

5.4.11 Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.4.12 Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

5.4.13 Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.



6. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado;

6.1.2. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os referidos prazos de regularização fiscal mencionados no subitem anterior, conforme § 4º, do art. 4º, do Decreto n.º 8.538/2015.

6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



6.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.2 e 11.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os **DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**, a declaração de enquadramento como ME ou EPP constante no **anexo VII do Edital**.

7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, **ATÉ AS 17 HS DO DIA 25 DE MAIO DE 2021**.

7.1.1. As petições deverão ser protocoladas, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades, contendo os documentos necessários de qualificação do requerente e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), nos dias úteis das 08:00 às 11:00hs e das 13:30 às 17:00hs (horário local), junto a Recepção do Departamento de Água e Esgoto ou diretamente a Pregoeira Oficial deste Departamento de Água e Esgoto, sito Av. Governador Júlio Campos, 2.599 – Jardim dos Estados – CEP 78.150-000 Várzea Grande/MT;

7.1.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro (a) devendo informar a qualificação e endereçamento correto e também o número de telefone para contato e nome do responsável pelos pedidos de esclarecimentos, e deverão ser encaminhados via e-mail licitacaodae@gmail.com



7.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

7.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

7.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

7.5. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro dos prazos citados no item 7.

8. DO CREDENCIAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante **poderá credenciar apenas um representante (Anexo III)**, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

8.2. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, ou cópia autenticada, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

8.3. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

8.4. **Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.**



8.4.1. É vedado o substabelecimento, com o intuito de representar outra empresa no mesmo procedimento de aquisição/contratação.

8.5. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP e declaração de que se enquadra na Condição de ME E EPP (**anexo VII**).

8.6. O documento de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e a Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação (Anexo V), deverá vir FORA DOS ENVELOPES de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, sendo apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

8.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

9. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

9.2. O envelope 01 contendo a Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

PROPOSTA DE PREÇOS: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2021

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE.

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

9.3. O envelope 02 contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:



**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE.

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

9.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta deverá ser emitida em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, suas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

10.1.1. Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

10.1.2. Folha de identificação da licitante, contendo: Razão ou Denominação Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e, se possível, número da conta corrente, agência e respectivo banco, praça de pagamento e endereço eletrônico;

10.1.3. O Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

10.1.4. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;



10.1.5. Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

10.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais.

10.3. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento.

10.4. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta.

10.5. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.6. A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

10.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Pregoeira.

10.9. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:



10.9.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

10.9.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.9.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.10. A simples participação neste certame implica em:

10.10.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

10.10.2. Que a empresa vencedora **deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas**, exceto no caso de justificativa aceita pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, que estabelecerá novo prazo;

10.10.3. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

11. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS

11.1. O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço Global por Lote**, onde será verificado o menor valor global de cada uma das propostas apresentadas;

11.1.1. Poderão ser realizadas diligências, via internet ou outros meios, das marcas apresentadas na sessão pública ou no momento em que a pregoeira entender necessário.

11.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço.



11.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital.

11.4. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem **11.2** serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por lote oferecidos nas propostas escritas.

11.5. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes para o desconto sobre o Valor de Referência;

11.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

11.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

11.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros.

11.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

11.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.10. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

11.11. Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos.

11.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.



11.13. A Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, podendo, para tanto, requerer a análise da área demandante para dar mais segurança no processo de aprovação da proposta.

11.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado

11.15. Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências.

11.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela Pregoeira.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

12.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;

12.1.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista;

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;
- c) A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;
- d) Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, **apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;**
- e) O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos sem originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada.



12.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no **envelope nº 02**, são os seguintes:

12.2.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93 (**Anexo VI**);

a) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º da mesma Lei. (**Anexo VII**).

12.2.3. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93 (**Anexo IV**);

12.2.4. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**Anexo IV**);

12.2.5. Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte (de qualquer espécie) no município de Várzea Grande, deverá apresentar “**Declaração de não cadastramento e de inexistência de débitos junto a Fazenda do Município de Várzea Grande e órgãos da administração direta e indireta**”, conforme modelo do **Anexo IX**, deste edital;

12.2.6. O envelope Documentos de Habilitação deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas paginas numeradas sequencialmente, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

12.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Cédula de Identidade, ou outro documento de identificação dos responsáveis legais da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) No caso de empresário individual: inscrição no registro publica de empresas Mercantis, a cargo da junta Comercial de respectiva sede.
- g) Em se de tratando de microempreendedor individual –MEI: Certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficara condicionada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- h) No caso da sociedade empresaria ou empresa individual de responsabilidade limita- EIRELI : ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada na junta comercial de respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- i) No caso de sociedade Simples : inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- j) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela junta comercial ou registro civil das pessoas jurídicas , conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da instrução normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC;
- k) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- l) Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- m) Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.
- n) **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação.**

12.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.4.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

12.4.4. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

12.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;

12.4.6. Certidão e inexistência de débitos inscritos em dívida ativa com a Procuradoria Municipal do domicílio do proponente;

12.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;

12.4.7. Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

Parágrafo único. Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens “**12.4.4**” e “**12.4.5**” e “**12.4.6**” e “**12.4.7**”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante;



12.4.8. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.4.9. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

12.4.10. **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** do ano em exercício, da LICITANTE, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento da atividade;

12.4.11. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

12.5. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.5.2. Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

12.5.3. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor;

12.5.4. Quando ausente o prazo de validade no corpo da certidão de falência, o prazo máximo admitido será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação, ou de acordo com a data da validade informada pelo Órgão Expedidor na própria certidão;

12.5.5. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

12.5.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário;

12.5.7. O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis; Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.5.8. Por Sistema publico de Escrituração Digital- SPED, acompanhado do termo de abertura e encerramento e do recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme DECRETO 8.683/2016.

12.5.9. As empresas recém-constituídas, cujo balanço patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo contador com seu respectivo n°. do CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e registrado junto ao órgão competente;

12.5.10. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial;

12.5.11. Serão considerados aceitos como na **forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.5.12. Quando se tratar de empresa S/A: Balanço Registrado na junta Comercial e publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação 9 Art.289, caput e paragrafo 5º da Lei nº 6404/76);

12.5.13. Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço acompanhado das copias dos termos de abertura e encerramento, extraído do Livro Diário, (Art. 5º, 2º do Decreto Lei nº 486/690, devidamente registrado na junta Comercial da sede ou domicilio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo a identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração de empresa, identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade);

12.5.14. Sociedade criada no exercício em curso: fotocopia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na junta Comercial da sede domicilio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

12.5.15. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar copia da declaração de inatividade entregue a Receita Federal, apresentando o ultimo balanço patrimonial que antecede a condição de inatividade;



Obs: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.5.16. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.5.17. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

- a) Publicados em Diário Oficial;
- b) Publicados em Jornal;
- c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e
- d) Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

12.5.18. Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

A documentação relativa à **Qualificação Técnica** Apresentar atestado (s) de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito Público ou Privado (caso o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas), condizente com o objeto desta licitação.

12.5.9. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope de documentação, os documentos específicos para a participação neste Pregão, devidamente legíveis, em língua portuguesa, e preferencialmente numerada a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.



12.5.10. A documentação comprobatória para habilitação quando não emitido através da internet deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada em cartório.

12.5.11. Diante da suspensão temporária das atividades cartorárias em face da pandemia gerada pelo Coronavírus (COVID-19), se necessário os pregoeiros e/ou membros da CPL poderão realizar a autenticação de documentos apresentados por empresas licitantes, via cotejo das cópias com os respectivos originais, na própria sessão de entrega e abertura das propostas. Trata-se de conferir razoabilidade e proporcionalidade à condução do processamento licitatório, conforme Estudo Técnico Orientativo nº 014/2020 do TCE/MT.

13. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a fase de lance para o lote, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade.

13.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, caso não haja interposição de recursos.

13.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste edital, a Pregoeira considerará a proponente **INABILITADA**.

13.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeira examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

13.5. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão e **fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação**, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

13.6. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada Ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.



13.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14. RECURSOS

14.1. Os recursos deverão ser manifestados, **verbalmente**, no final da sessão, após a declaração do vencedor pela Pregoeira, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) acatado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

14.2. A Pregoeira indeferirá recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

14.3. **Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.**

14.4. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.5. **A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora.**

14.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

14.6.1. A Pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

14.6.2. **Encerrados os prazos acima, a Pregoeira irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso.**

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



14.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, em dias úteis, no horário de 08 às 17 horas.

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Diretor Presidente do DAE/VG, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial ao vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.10. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no **site do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande: www.daevg.com.br**.

14.11. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

14.12. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor poderá feita pela Pregoeira ou pelo Diretor Presidente, conforme art. 28º inciso XIX do Decreto nº 09 de 05 de fevereiro de 2010, pelo Município de Várzea Grande, através do Departamento de Água e Esgoto, com posterior encaminhamento para firmar o contrato.

15.2. O resultado do presente certame será publicado e divulgado pelo (a) Pregoeiro (a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br>.

16. DOS ACRÉSCIMOS

16.1. DO REAJUSTE

16.1.1. Os preços dos serviços e das peças objeto desta licitação são fixos e irremovíveis, pelo prazo de 01 (um) ano;

16.1.2. Depois de decorrido um ano da assinatura do contrato, o licitante terá direito ao reajuste de preços pelo índice do INPC/FGV;



16.1.2.1. Caso a legislação altere o prazo de reajuste ou o índice definido no item anterior, será adotado o que for definido pelo Governo Federal;

16.1.3. No reajuste dos preços aplicar-se-á o índice do INPC/FGV;

16.1.3.1. Na hipótese de ocorrência de revisão de equilíbrio econômico, financeiro do contrato, a variação do índice anual a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto de revisão contratual.

16.2. DO REEQUILÍBRIO

16.2.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência;

16.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e somente será concedido após apresentação da comprovação;

16.2.3. O reequilíbrio deverá ser justificado e comprovado documentalmente e só terá efeitos após a aprovação por parte da Administração.

16.3. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.3.1. Não haverá acréscimo quantitativo na Ata de Registro de Preços;

16.3.2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os



celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98;

16.4. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

17. DO CONTROLE DE PREÇOS

17.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

17.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

17.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



17.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

17.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

17.3.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

17.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor compras, na pesquisa de estimativa de preços.

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme demanda do DAE/VG.

18.2. No caso de contratação esta vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei n. 8.666/93.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG) obriga-se a:

19.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os serviços.



19.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança.

19.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos serviços.

19.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste termo de referencia.

19.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

19.6. Paralisar a execução casos os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

19.7. As obrigações descritas no Termo de Referência também deverão ser cumpridas.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado. Solicitar no prazo previsto toda a documentação legal referente à prestação do serviço.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

20.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG) efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até **03 (três) dias úteis** seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:



20.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido.

20.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

20.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG) e Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG).

20.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG), manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

20.7. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

20.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

20.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG).

20.10. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus materiais/equipamentos/serviços ou serviço atenda as condições exigidas.



21. DA CONVOCAÇÃO

21.1. A convocação da Contratada pelo Departamento de Água e Esgoto - DAE/VG será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, Ordem de Fornecimento, ou instrumento equivalente, que será emitida pelo Departamento de Licitação e/ou pelo Departamento de Compras.

21.1. O não comparecimento do fornecedor convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital.

21.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os requisitos deste edital o Termo de Referencia e seus anexos.

21.3. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

21.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho ou instrumento contratual previsto neste Edital, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

21.5. As contratações dos materiais/equipamentos/serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através de contrato (com ordem de fornecimento), carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento contratual (art. 62 da Lei n.º 8.666/93), emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização emitida pelo Setor de Compras, contendo o número do instrumento contratual, o nome da empresa, o objeto, a especificação/quantitativo, o endereço e a data de entrega.

22. DA EXECUÇÃO, PRAZO DO CONTRATO

22.1. A execução do serviço será iniciada a partir da data da assinatura do instrumento de contrato ou entrega da Nota de Empenho e mediante a expedição e apresentação da Ordem de Fornecimento, se for o caso, à empresa CONTRATADA.



22.1.1. No caso de ser firmado contrato entre a Administração e o Fornecedor, a Ordem de Fornecimento será condição obrigatória para o fornecimento e pagamento do objeto, obedecendo ao quantitativo descrito na respectiva Ordem, limitado ao quantitativo previsto na Ata de Registro de Preço.

22.2. Cumprir os prazos de execução, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

22.3. A disponibilização e a contratação do quantitativo até o limite previsto na Ata de Registro de Preços será formalizada e requisitada por meio de Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE, onde será descrito o quantitativo a ser contratado mensalmente ou conforme demanda do DAE/VG.

22.3.1. A Ordem de Fornecimento deverá ser emitida e apresentada à CONTRATADA com prazo de antecedência mínima de **04 (quatro) dias úteis**, exceto nos casos emergenciais em que poderá ser acordado entre as partes um prazo menor e razoável para a requisição e disponibilização do objeto contratado.

22.4. A medição dos serviços será realizada, com base no instrumento contratual e/ou Ordem de Fornecimento, pela Comissão de Fiscalização, que após aprovada será liberada para emissão da nota fiscal para fins de liquidação e pagamento.

23. DOS PAGAMENTOS

23.1. Executados os serviços ou Entregue os objetos, na forma do instrumento contratual e/ou Ordem de Fornecimento, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura (s), emitida (s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

23.1.1. Ofício solicitando o pagamento;

23.1.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

23.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;



23.1.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

23.1.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

23.1.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.

Parágrafo Único: **Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.**

23.2. O pagamento será efetuado, conforme o instrumento contratual e/ou Ordem de Fornecimento e a disponibilização efetiva dos quantitativos requisitados, pelo Departamento de Água e Esgoto no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 26.1, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

23.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

23.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

23.3.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues ou serviços executados.

23.4. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

23.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



24.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

24.1.1. Por atraso injustificado na entrega do produto ou execução do serviço;

24.1.2. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

24.1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

24.1.4. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Departamento de Água e Esgoto poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

24.1.5. Advertência;

24.1.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande e do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos;

24.2. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Departamento de Água e Esgoto.

24.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

24.4. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

24.4.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

24.4.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento ou da execução do serviço.



24.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

24.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. É facultado ao(a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.2. Fica assegurado ao Departamento de Água e Esgoto o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

25.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

25.5. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.



25.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Várzea Grande - MT, com exclusão de qualquer outro.

25.8. A Pregoeira poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão.

25.9. As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação na página web do Departamento de Água e Esgoto (www.daevg.com.br), salvo com referência àquelas que, lavradas em Ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de email, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Pregão;
- b) Recurso porventura interposto.

25.10. A Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 008/2021 - DAE/VG e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.daevg.com.br.

25.11. Os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada no Departamento de Licitação, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que o Departamento de Água e Esgoto se reserva o direito de fragmentá-los.

25.12. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal n. 09/2010.

25.13. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como PREPOSTO junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados nesta Licitação.

25.14. O licitante que ensejar o retardamento total ou parcial de obrigações assumidas, garantindo a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à contratada advertência, multas, suspensão ou declarar inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Administração, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.



26. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

26.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

- a) Anexo I: Termo de Referência
- b) Anexo II: Modelo de Proposta Financeira
- c) Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento
- d) Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais
- e) Anexo V: Declaração de Habilitação
- f) Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação
- g) Anexo VII: Declaração de ME e EPP
- h) Anexo VIII: Minuta do Contrato
- i) Anexo IX: Declaração sobre tributos municipais de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, 18 de maio de 2021.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

Pregoeira Oficial



TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 016/2021

2. Dados do Equivalente:

2.1. Nome do Projeto: REPARO DO DECANTADOR Nº 02 DA ETA 01 (ULISSES POMPEU).

2.2. Número do Convênio ou Instrumento Equivalente:

2.3. Meta / Etapa:

2.4. Componente / Ação:

3. Unidade Orçamentária:

3.1. Unidades Gestora:

D.A. E

4. Classificação da Despesa:

- () Materiais Permanentes
- () Materiais de Consumo ou Expediente
- (X) Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- () Serviços de Terceiros Pessoa Física
- () Obras
- () Reformas
- () Outros

5. Objeto sintético: Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de reparo de decantador de ETA (Estação de Tratamento de Água), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

6. Unidade Demandante do TR:
Setor de TR.

7. Unidade Solicitante / Receptora:
Diretoria de Produção.

8. Fiscal do Contrato: Raquel Martins da Silva / Matrícula: 685.
8.1. Fiscal Substituto: Carlos César Barros Pereira / Matrícula: 723.

9. Projeto/Atividade/Ação, Fonte, Elemento de Despesa e Sub elemento, Valor Estimado:

Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Elemento de Despesa	Ano	Valor (R\$)
	100		2021	R\$
Custo Estimado Total				R\$

10. Planilha Descritiva do Objeto:

11. Os campos abaixo serão preenchidos **SOMENTE** em caso de **MATERIAIS**:

LOTE ÚNICO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE		UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
		CÓDIGO	COD. UNID				
01	SERVIÇO DE ESTAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA - DO TIPO MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO / REPARO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - REPARO DO DECANTADOR 02.	398910-0	1	SERV	01		

12. Especificações técnicas do bem e/ou descrição detalhada do serviço:

12.1. Para realização da reforma do decantador será necessário uma prestação de serviço ininterrupta de 24 horas por dia 07 (sete) dias da semana, para execução da obra (podendo ser prorrogado em casos de força maior). Segue a descrição dos serviços a serem realizados e o cronograma:

DECANTADOR ETA 1 – ETA DE CONCRETO							
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SEMANA 1						
	Dia1	Dia2	Dia3	Dia4	Dia5	Dia6	Dia7
Descartar a água do decantador e deixá-lo seco;	X						
Fazer a limpeza do lodo do decantador	X	X					
Retirar os fixadores e hastes das placas de lonas antigas			X	X			
Afixar suportes para colmeia de decantação nova					X		
Instalar as colmeias de decantação					X	X	X

12.2. Todos os equipamentos/materiais usados na prestação do serviço será por conta da CONTRATADA;

12.3. Segue em anexo a este Termo de referencia, relatório nº 04 levantamento dos decantadores da ETA I – ETA de concreto, planilha orçamentária, Planilhas de Cálculo de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e Tabela com parâmetro referencial das rubricas que compõem o BDI;

12.3.1. Formula de calculo do BDI:

$$BDI = \left[\frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] \times 100$$

AC = Administração central;



S = Seguros;
R = Riscos e imprevistos;
G = Garantias exigidas em edital;
DF = Despesas financeiras;
L = Remuneração bruta do construtor;
I = Tributos sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).
$(((1+((E10+E20)/100))*(1+E25/100)*(1+E27/100))/(1-D15/100)-1)*100$

12.3. Segue em anexo a este Termo de Referência:

12.3.1. Cronograma Físico;

12.3.2. Cronograma Financeiro;

12.3.3. Relatório N° 4, Levantamento dos decantadores da eta I – eta de concreto;

12.3.4. Planilha Orçamentária

13. Do Cadastro da Especificação:

Cadastrar no BETHA?

Sim.

Não.

Adesão à Ata de Registro de Preços.

14. Justificativa técnica da aquisição: A contratação justifica-se pela necessidade de melhora nas condições de tratamento de água da ETA I (Estação de tratamento de água 1) no decantador 02. A reforma do decantador é de fundamental importância para o processo de tratamento de água, pois deficiências no processo de decantação alteram significativamente a qualidade da água, prejudicando as etapas subsequentes do tratamento (ETA – Filtro). As partículas de sólidos não sedimentam, aumentando a turbidez da água, e consequentemente altera a qualidade da água não alcançando o padrão de potabilidade. Além de não alcançar o padrão de potabilidade, existem reclamações de moradores sobre a qualidade da água, que afetam negativamente a imagem do DAE/VG.

15. Da Escolha da Modalidade:

15.1. Considerando tratar-se de serviço comum de engenharia onde demanda mão de obra técnica porém, não especializada para execução de serviços tido como comuns e de simples execução, assim optamos pela adoção da modalidade pregão para a contratação dos serviços elencados neste Termo de Referência;

16. Resultados Esperados Diretos e Indiretos:

16.1. Celeridade nas aquisições, preço, qualidade e racionalidade de procedimentos, com a realização do contrato para a contratação de empresa especializada em reparo de Estação de Tratamento de Água, assim, promover a sustentabilidade dos serviços prestados pelo Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande - MT.

17. Público / Clientela Alvo:

Atender os setores internos do Departamento de Água e Esgoto – VG.

18. Requisitos para apresentação da proposta: atender a todos os itens descritos no Termo de Referência.

19. Conhecimentos Prévios do objeto:

19.1. Necessita de vistoria?

Sim

Não

19.2. As Descrições dos detalhes da vistoria serão diretamente com o Diretor de Produção (Eder Damasceno Gomes);



19.3. A vistoria será realizada in loco;
19.4. O agendamento da vistoria in loco só poderá ser marcado para até 03 (três) dias úteis antes da data da licitação;
19.5. O Diretor de Produção Eder Damasceno Gomes, Fone: (65) 99339-9112 será o responsável por acompanhar a vistoria ou designará um servidor para acompanhar o mesmo serviço;
19.6. Precisa de agendamento?
(X) Sim
() Não

20. Precisa Lançar no GEOBRAS? Se não, favor justificar;
(X) Sim
() Não

21. Capacidade Técnica: A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação de atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **esta ultima deverá conter firma reconhecida em cartório**, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis em característica, com o objeto desta licitação;

22. Entrega do bem e/ou realização do serviço:

22.1. Tipos / Prazo de Execução:

22.1.1. Em até 07 (sete) dias para a conclusão do serviço (podendo ser prorrogado em casos de força maior), contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento dos materiais/equipamentos/serviços;

22.2. Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço:

22.2.1. Local da entrega:

22.2.1.1. ETA 01 (ETA Velha);

22.2.2. Horário de entrega:

22.2.2.1. 24 horas por dia de segunda a segunda até o termino da prestação do serviço;

22.2.3. Endereço da realização do serviço:

22.2.3.1. Av. Ulisses Pompeu de Campos, s/n, Bairro Centro-Norte;

22.4. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) – art. 73 e 74 da lei 8.666/93;

22.4.1. Provisório: No ato do recebimento será emitido um termo de recebimento provisório para efeito de posterior verificação da conformidade do com as especificações técnicas. Assim, a unidade solicitante terá 15 (quinze) dias para sua análise e, em aceitando os materiais/equipamentos/serviços, emitirá o recebimento definitivo do objeto;

22.4.2. Havendo necessidade de adequação e/ou substituição do objeto, estas deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de sete dias úteis, após o recebimento da solicitação, às suas expensas;

23. Das Condições De Fornecimento

23.1. As empresas detentoras do menor preço será convidada a firmar contratação de prestação de serviço, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

23.2. Parágrafo Primeiro: As contratações dos serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o n°. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

23.3. Parágrafo Segundo: A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

23.4. Parágrafo Terceiro: Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota



de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

23.5. Parágrafo Quarto: Os materiais/equipamentos/serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

24. Obrigações das partes:

24.1. Da Contratante:

24.1.1. Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande obriga-se a:

Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os serviços.

24.1.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

24.1.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

24.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste termo de referencia.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

24.2. Da Contratada:

24.2.1. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

24.2.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 02 (Dois) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da ordem de fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a ordem de fornecimento a empresa vencedora do certame obriga-se a:

24.2.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento à Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

24.2.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

24.2.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas dos seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

24.2.6. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida. Anuência Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

24.2.7. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande Manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

24.2.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

24.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

24.2.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

24.2.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus materiais/equipamentos/serviços ou serviço atenda as condições exigidas.

24.2.12. Não será permitido transferir à terceiros, a execução dos serviços contratados.

**25. Das Garantias:****25.1. Garantia do objeto**

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo no mínimo 1 (um) ano original do fabricante. Não se aplica

Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo:

(X) Outro: Não se aplica

25.2. Contratual

() Contratual: a qual se limita a até 5% do valor contratado (por caução, seguro-garantia e fiança), conforme previsto no art. 56 da Lei 8.666/93.

A contratada deverá apresentar garantia contratual em conformidade com o § 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 no percentual de 5% do preço global contratado. A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato e a comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciária dos recursos humanos envolvidos na prestação de serviços, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação.

(X) Não se aplica.

26. Vigências do Contrato:

26.1. A contratação vigorará por 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei n. 8.666/1993.

27. Condições e Forma de Pagamento:

27.1. O pagamento será realizado em 04 (quatro) parcelas iguais, quinzenalmente (de quinze em quinze dias), mediante a apresentação da Nota Fiscal e Documentação de Regularidade Fiscal necessária e estabelecida em lei, conforme cronograma financeiro;

27.2. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a entrega total/parcial do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato/objeto, devendo, ainda, estar acompanhada dos documentos de regularidade exigidos legalmente, obedecendo aos prazos estabelecidos em lei e decretos vigentes.

28. Das Sanções Administrativas:

Conforme legislação vigente, lei das licitações nº 8.666/1.993 e Art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

29. Legislação aplicada ao objeto/Parecer específico se houver:

Conforme legislação vigente.

30. Considerações (se houver):

Várzea Grande/MT, 23 de Fevereiro de 2021.



Francisco M. Barros da Costa.
Responsável pela elaboração da TR.

Data: ____/____/2021.

Eder Damasceno Gomes.
Responsável pela área demandante.

Data: ____/____/2021.

Solicitação de Dotação Orçamentária:

Conforme
Orçamentária

	Existência de Saldo Orçamentário no PTA/LOA
	Inexistência de Saldo Orçamentário, mas possui suplementação.
	Não Possui Orçamentário
	Existência de Saldo Financeiro
	Inexistência de Saldo Financeiro

Dotação
abaixo:

Osmar Alves da Silva
Departamento Contábil
Data: ____/____/2021.

Solicitação de Autorização:

	Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.
	Não autorizado
	Aguarde
	Pregão Presencial
	Pregão Eletrônico
	Compra Direta
	Convite
	Concorrência Publica
	Tomada de Preço
	Concurso
	Adesão/Carona
	Inexigibilidade / Dispensa

Modalidade da Compra:

Carlos Alberto Simões de Arruda.
Diretor Presidente - DAE/VG

Data: ____/____/2021.

TR elaborada por: *Francisco Monteiro Barros da Costa.*

Segue em anexo a este Termo de Referencia:

Cronograma Físico;

Cronograma Financeiro;

Relatório Nº 4, Levantamento dos decantadores da eta I – eta de concreto;

Planilha Orçamentária





Data: quinta-feira, 4 de fevereiro de 2021
Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande
Endereço: AV. Gov. Julio Domingos de Campos - Jardim do Estados - Várzea Grande
Prazo de entrega da obra: 07 dias

Obra: Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de Reparo de Decantador de Estação de Tratamento de Água.
Endereço: Avenida Gov. Ulisses Pompéu de Campos, Várzea Grande/MT.

CRONOGRAMA FÍSICO

ITEM	DESCRIÇÃO / ETAPA	TOTAL		CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE OBRA							
		ANDAMENTO	(%)	DIA 01	DIA 02	DIA 03	DIA 04	DIA 05	DIA 06	DIA 07	
1.0	DESCARTAR A ÁGUA DO DECANTADOR E DEIXÁ-LO SECO	100%		100%							
2.0	LIMPEZA DO LODO DO DECANTADOR	100%		50%	50%						
3.0	RETRAIR OS FIXADORES E HASTES DAS PLACAS DE LONAS ANTIGAS	100%				50%	50%				
4.0	AFIXAR SUPORTES PARA COLMEIA DE DECANTAÇÃO	100%						100%			
5.0	INSTALAR AS COLMEIAS DE DECANTAÇÃO	100%						20%	30%	50%	
		100%		150,0%	50,0%	50,0%	50,0%	120,0%	30,0%	50,0%	
PORCENTAGEM EXECUTADA TOTAL		100%									


 Yasmin Hevelin Lara de Araujo Guanaes
 Gerente de Projetos
 DAE/VG



Data:
Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande
Endereço: AV. Gov. Julio Domingos de Campos - Jardim do Estados - Várzea Grande
Prazo de entrega da obra: 07 dias

Obra: Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de Reparo de Decantador de Estação de Tratamento de Água.
Endereço: Avenida Gov. Ulisses Pompéu de Campos, Várzea Grande/MT.

CRONOGRAMA FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO / ETAPA	TOTAL		EMPENHO FINANCEIRO			
		VALOR (R\$)	(%)	15 dias	30 dias	45 dias	60 dias
1.0	REPARO DECANTADOR ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	R\$ -	100,00%	15,00%	25,00%	30,00%	30,00%
TOTAL MENSAL				R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
PORCENTAGEM PREVISTA ACUMULADA		100,00%		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
VALOR TOTAL				R\$ -			



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG
DIRETORIA DE PRODUÇÃO**

**RELATÓRIO Nº. 4
LEVANTAMENTO DOS DECANTADORES DA ETA I – ETA DE CONCRETO**

Várzea Grande, fevereiro de 2021.

1. INTRODUÇÃO

A Estação de Tratamento de Água tem a finalidade de submeter à água bruta a processos de tratamento, com o objetivo de fornecer água segura e de qualidade a determinada população. Para isso, é necessário o atendimento a padrões de potabilidade das normas do ministério da Saúde.

Uma das etapas imprescindíveis no tratamento de água é a decantação. Decantação é caracterizada como a separação, por meio da gravidade, dos sólidos sedimentáveis que estão contidos em uma solução líquida. Os sólidos sedimentam no fundo do decantador de onde acabam sendo removidos como lodo, e a água, livre dos sólidos, decanta para as etapas posteriores do tratamento.

A ETA I é composta de 05 estações de tratamento, sendo diferentes os sistemas de tratamento. É responsável por abastecer mais de 44000 ligações residenciais, além de fornecer abastecimento para caminhões pipa.

2. OBJETIVOS

- Apresentar a situação dos módulos de decantação da ETA de concreto, integrante da ETA 1;
- Informar sobre a necessidade de reforma urgente dos módulos de decantação.

3. LEVANTAMENTO TÉCNICO

Conforme vistoria realizada na ETA I constatou-se deficiências no processo de decantação. Como se observa na **figura 1**, as canaletas estão com pedaços de madeira, diminuindo a vazão do decantador, e os módulos de decantação não estão visíveis, possivelmente estão no fundo do decantador devido à ruptura das hastes que fixam as lonas, material esse com menor eficiência que os modelos por colmeia.

Figura 1 – Módulos de Decantação



Fonte: DAE/2021

Evidenciando a figura anterior observa-se como o processo de decantação está ocorrendo de modo pouco eficiente. As partículas de sólidos não sedimentam, e aumenta a turbidez da água, o que acarreta uma sobrecarga nos processos subsequentes da ETA (Filtro), e conseqüentemente altera a qualidade da água não alcançando o padrão de potabilidade.

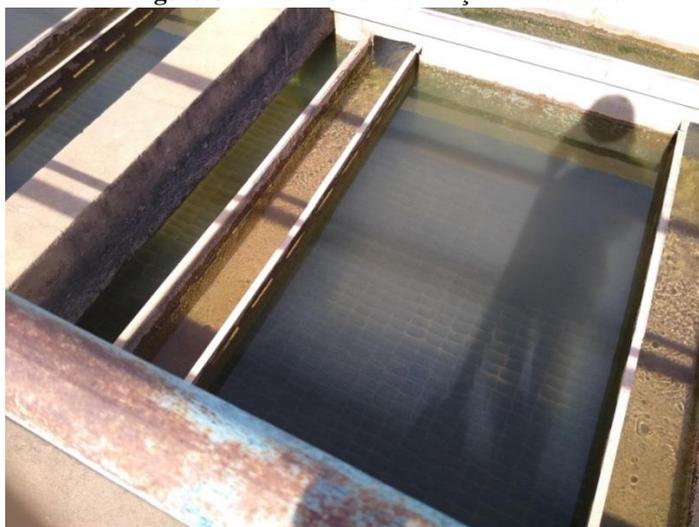
Figura 2 – Módulos de Decantação



Fonte: DAE/2021.

Para ilustrar melhor o módulo de decantação que já foi reformado temos a **figura 3**. As partículas sólidas estão sedimentadas no fundo, nos módulos laminares, e a água decantada possui um aspecto clarificado, evidenciando a eficiência do processo de decantação.

Figura 3 – Módulo de decantação Reformado.



Fonte: DAE/2021.

4. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

A partir dos pontos analisados, é possível constatar que os decantadores precisam de reforma **URGENTE**. Um processo de decantação realizado de forma ineficiente causa prejuízos às etapas subsequentes do tratamento de água, como é o caso da filtração, que se sobrecarrega com os sólidos que não foram sedimentados. Além disso, os padrões de potabilidade de água não serão obedecidos, acarretando um fornecimento de água para a população sem segurança.

A decantação eficiente otimiza o sistema de tratamento de água, otimizando o tempo de precipitação das partículas, com remoção de 90 % de partículas, economizando produto químico e ainda melhorando o sistema de filtros.

A contratação de uma empresa especializada justifica-se pela necessidade de melhora nas condições de tratamento de água da ETA 1 (Estação de tratamento de água 1) no decantador 02. A reforma do decantador é de fundamental importância para o processo de tratamento de água, pois deficiências no processo de decantação alteram significativamente a qualidade da água, prejudicando as etapas subsequentes do tratamento (ETA – Filtro). As partículas de sólidos não sedimentam, aumentando a turbidez da água, e conseqüentemente altera a qualidade da água não alcançando o padrão de



potabilidade. Além de não alcançar o padrão de potabilidade, existem reclamações de moradores sobre a qualidade da água, que afetam negativamente a imagem do DAE/VG.

Raquel Martins da Silva
ASSISTENTE DE SANEAMENTO

Eder Damasceno Gomes
DIRETOR DE PRODUÇÃO

ANEXOS

- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA:

Para realização da reforma dos decantadores será necessário o tempo de dez dias para execução da obra. Segue a descrição dos serviços a serem realizados e o cronograma:

Decantador ETA 1 – ETA de concreto							
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SEMANA 1						
	Dia 1	Dia 2	Dia 3	Dia 4	Dia 5	Dia 6	Dia 7
Descartar a água do decantador e deixá-lo seco;	x						
Fazer a limpeza do lodo do decantador	x	x					
Retirar os fixadores e hastes das placas de lonas antigas			x	x			
Afixar suportes para colmeia de decantação nova					x	x	x
Instalar as colmeias de decantação						x	x



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA - REFORMA DECANTADOR E.T.A.I
 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
 BANCOS - SINAPI (01/2021 - MATO GROSSO)
 ENCARGOS SOCIAIS - ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS 113,04% (HORA) 71,63% (MÊS)

27.58 15.28

ITEM	CÓDIGO	FONTES	Edificação	un	1.00	PR. UNIT.(R\$) sem bdi	PR. UNIT.(R\$) com bdi	VALOR (R\$)
1								
1.1								
ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
1.1.1	90779	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30.00	R\$ 143.50	R\$ 183.08	R\$ 5,492.32
1.1.2	90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS	H	168.00	R\$ 32.18	R\$ 41.06	R\$ 6,897.28
1.2								
CANTEIRO DE OBRAS								
1.2.1	10775	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	MÊS	0.12	R\$ 545.00	R\$ 695.31	R\$ 83.44
1.2.2	91634	SINAPI	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5.8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	4.00	R\$ 135.60	R\$ 173.00	R\$ 691.99
1.2.3	41598	SINAPI (01/2020)	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE FORÇA E LUZ	UN	1.00	R\$ 1.423.26	R\$ 1.815.80	R\$ 1,815.80
1.2.4	4813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, M2 300,00 DE "2,0 X 1,125" M	M²	6.00	R\$ 200.00	R\$ 255.16	R\$ 1,530.96
Subtotal item 1								R\$ 16,511.79
2								
2.1								
DEMOLIÇÃO E RETIRADA								
2.1.1	97638	SINAPI	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	41.50	R\$ 5.01	R\$ 6.39	R\$ 265.26
2.2								
INSTALAÇÃO DE PRODUÇÃO								
2.2.1	11	COMPOSIÇÃO	MONTAGENS DOS MÓDULOS DE DECANTAÇÃO EM PP (propileno reciclável), DE PERFS 50 X 90 X 1200mm	M²	41.50	R\$ 41.34	R\$ 52.74	R\$ 2,188.64
2.2.2	73970/002	SINAPI (12/2019)	MONTAGEM DA ESTRUTURA EM AÇO PARA SUSTENTAÇÃO DOS MÓDULOS DE DECANTAÇÃO	KG	228.05	R\$ 7.30	R\$ 9.31	R\$ 2,123.91
2.2.3	100730	SINAPI	PINTURA COM TINTA EPOXIDICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (TRÊS DEMÃOS). AF_01/2020	M²	7.50	R\$ 15.67	R\$ 19.99	R\$ 149.94
2.2.4	83724	SINAPI (01/2020)	ASSENTAMENTO DE PEÇAS, CONEXÕES, APARELHOS E ACESSÓRIOS DE FERRO FUNDIDO DN 50 - DN 350	KG	277.40	R\$ 1.40	R\$ 1.79	R\$ 495.47

Página 1 de 2

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA - REFORMA DECANTADOR E.T.A.I
 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
 BANCOS - SINAPI (01/2021 - MATO GROSSO)
 ENCARGOS SOCIAIS - ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS 113,04% (HORA) 71,63% (MÊS)

27.58 15.28

ITEM	CÓDIGO	FONTES	Edificação	un	1.00	PR. UNIT.(R\$) sem bdi	PR. UNIT.(R\$) com bdi	VALOR (R\$)
2.3								
FORNECIMENTO DE MATERIAIS								
2.3.1	1330	SINAPI	PERFIL DE AÇO PATINÁVEL - ASTM A-36, TIPO U, DIMENSÕES CONFORME PROJETO	KG	227.55	R\$ 7.57	R\$ 8.73	R\$ 1,985.76
2.3.2	21	COTAÇÃO	FORNECIMENTO DE MÓDULOS DE DECANTAÇÃO EM PP (PROPILENO RECICLÁVEL) DE PERFS 50X90X120	UN	4,855.00	R\$ 16.32	R\$ 18.81	R\$ 91,312.51
2.3.3	22	COTAÇÃO	VALVULA DE GAVETA FLANGEADA DN 200 PN 10 COM CUNHA DE BORRACHA	UN	2.00	R\$ 2,242.89	R\$ 2,585.60	R\$ 5,171.20
2.3.4	23	COTAÇÃO	PEDESTAL DE MANOBRA SIMPLES C/HASTE L = 4.00	UN	2.00	R\$ 5,008.09	R\$ 5,773.32	R\$ 11,546.64
2.3.5	24	COTAÇÃO	PARAFUSOS PARA JUNTA C/ FLANGES PPFQ10 20X90	UN	16.00	R\$ 17.15	R\$ 19.76	R\$ 316.24
2.3.6	25	COTAÇÃO	ARRUELA DE BORRACHA ABMF 10/16/25/40 200	UN	2.00	R\$ 20.78	R\$ 23.96	R\$ 47.91
Subtotal item 2								R\$ 115,603.47
Custo TOTAL sem BDI								R\$ 103,554.83
Custo TOTAL do BDI								R\$ 28,560.42
Custo TOTAL com BDI incluso								R\$ 132,115.25

Página 2 de 2

REF	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID	QUANT	CUSTO UNIT (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
11	MONTAGENS DOS MODULOS DE DECANTAÇÃO EM PP (propileno reciclavel), DE PERFIS 50 X 90 X 1200mm	m2	1		R\$ 41.34
88279	MONTADOR ELETROMECAÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.25	20.82	R\$ 26.03
88250	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.25	12.25	R\$ 15.31

REF	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID.	QUANT.	Cotação: Dinamus	Cotação: Aquamax
21	FORNECIMENTO DE MÓDULOS DE DECANTAÇÃO EM PP (PROPILENO RECICLÁVEL) DE PERFIS 50X90X120	UN	1	R\$ 17.33	R\$ 15.30

REF	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID.	QUANT.	Cotação: Soluções Práticas MT	Cotação: Angolini
22	VALVULA DE GAVETA FLANGEADA DN 200 PN 10 COM CUNHA DE BORRACHA	UN	1	R\$ 2,300.00	R\$ 2,185.77

REF	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID.	QUANT.	Cotação: Angolini	Cotação: MT Saneamento
23	PEDESTAL DE MANOBRA SIMPLES C/HASTE L = 4,00	UN	1	R\$ 3,316.17	R\$ 6,700.00

REF	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID.	QUANT.	Cotação: Angolini	Cotação: MT Saneamento
24	PARAFUSOS PARA JUNTA C/ FLANGES PPFQI10 20X90	UN	1	R\$ 14.29	R\$ 20.00

REF	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID.	QUANT.	COTAÇÃO Angolini	Cotação: MT Saneamento
24	ARRUELA DE BORRACHA ABMF 10/16/25/40 200	UN	1	R\$ 11.56	R\$ 30.00



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2021/DAE-VG

A empresa abaixo qualificada pelo presente propõe a execução do objeto da respectiva licitação, nas condições estabelecidas no Edital e anexos do Pregão Presencial nº 008/2021/DAE-VG.

Empresa:		
CNPJ nº:	Inscrição Estadual nº:	
Endereço:		
Complemento:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Representante Legal:		
RG nº:	Órgão Emissor/UF:	CPF nº:

LOTE ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	SERVIÇO DE ESTAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA - DO TIPO MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO / REPARO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - REPARO DO DECANTADOR 02.		SERV	01		



Atenção! O número do campo “item” deve corresponder ao número do item constante no Anexo I - Termo de Referência.

A proponente declara que os bens objeto desta proposta observam todas as exigências, especificações técnicas e características constantes no Termo de Referência, instrumento que integra o presente edital.

A proponente declara ainda que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, inclusive frete e despesas com logística e transporte, taxa de administração, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, pisos salariais da categoria e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

A proposta tem validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa



ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

Ao

Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande

Ref : Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2021

Indicamos o (a) Sr. (a)....., Portador (a) da cédula de identidade nº....., órgão expedidor....., como nosso representante legal na Licitação em referencia, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ n.

Inscrição Estadual n.

Razão Social:

Nome de Fantasia:

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

(Papel timbrado da empresa)

Ao

Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande

Ref : Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2021

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, Bairro, -----, CEP----- Município -----, por
seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº
008/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999;
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Pelo presente, a empresa _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ (CNPJ da empresa) _____ sediada no _____ (endereço completo) _____, através de seu representante abaixo qualificado, **declara**, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão Presencial nº 008/2021/DAE-VG, do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande.

OBS: Ressalva, na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso), declara ainda que os documentos exigidos à comprovação da regularidade fiscal possuem restrição, pugnando desde já pela concessão dos benefícios elencados no § 1º, artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o numero _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no **Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande** - Pregão Presencial n. 008/2021, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



ANEXO VII - DECLARAÇÃO ME EPP

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

Pelo presente, a empresa _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob n.º. _____ (CNPJ da empresa) _____ sediada no _____ (endereço completo) _____, através de seu representante legal _____ (nome do representante legal) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei que se enquadra na condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, de 14.06.2006 (alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07/08/2014).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO N° ____/2021

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG, inscrito no CNPJ sob o n° 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2599, bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande /MT, CEP 78150-000, representado pelo Diretor Presidente Sr., portador do CPF n.º, com os poderes instituídos pela Lei Municipal 1.733/98 e Portaria neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____(nome, qualificação e endereço da empresa)_____, neste ato representada pelo seu(s) representante(s) _____(nome e qualificação do representante)_____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista do constante e decidido no processo arquivado na Setor de Licitações, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente das obrigações do Pregão Presencial n° 008/2021/DAE-VG, que se regerá pela Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/13, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de reparo de decantador de ETA (Estação de Tratamento de Água), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei n° 10.520/2002, da Lei Federal n° 8.666/93, do Decreto Federal 5.450/2005, que foi devidamente autorizado pelo Diretor Presidente e conforme Parecer Jurídico n° 098/2021, os quais constam nos autos do Processo n° 023/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



3.1. A convocação da Contratada pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, Ordem de Fornecimento, ou instrumento equivalente, que será emitida pelo Departamento de Licitação e/ou pelo Departamento de Compras.

3.2. O não comparecimento da Contratada convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital.

3.3. A prestação do serviço deverá ser realizada de acordo com os requisitos deste edital e do Termo de Referência e seus anexos.

3.4. Cumprir os prazos de execução, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

3.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante designado pelo DAE/VG, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

3.5.1. O representante do DAE/VG anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

3.5.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

3.5.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviços inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do DAE/MT.

3.6. A empresa detentora do registro deverá executar/entregar o objeto, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Presencial 008/2021/DAE/VG, do Termo de Referência e anexos que integram o presente.



3.7. A contratação decorrente será formalizada após a assinatura do Contrato, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.8. Mediante a assinatura do contrato estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, pelo signatário.

3.9. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não assinar o respectivo contrato de execução de serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.10. Os bens e produtos objetos da licitação deverão ser entregues/executados de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como o Termo de Referência e do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES

4.1. Dados da Contratada:

Nome:	
CNPJ nº	
Endereço:	
CEP:	Cidade/Estado:
Telefones:	
Representante Legal:	
RG:	CPF:

LOTE ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL



01	SERVIÇO DE ESTAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA - DO TIPO MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO / REPARO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - REPARO DO DECANTADOR 02.		SERV	01		
----	--	--	------	----	--	--

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente instrumento é de R\$ XX.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande

Fonte: 100

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

5.2. Consta às fls. 22 do Processo nº 023/2021, manifestação do Departamento Financeiro e Contábil, informando da disponibilidade orçamentária suficiente para acobertar a despesa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além daquelas constantes no Termo de Referência e daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATADA** se obrigará:

6.1.1. Uma vez comunicada de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande -DAE/VG, efetivará a contratação, a licitante vencedora **deverá comparecer até 24 (vinte e quatro) horas** seguintes à comunicação, para assinatura da ata e/ou do contrato e/ou retirada da Ordem de Execução de Serviço, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo.



6.2. A aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

6.3. Proceder à entrega do estudo prévio e plano de ação conforme Termo de Referência, obedecendo às condições e os prazos pré-fixados.

6.4. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE-VG, para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido.

6.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.6. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas dos seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG).

6.7. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG), mantendo as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

6.8. Indenizar terceiros e/ou o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG), mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da prestação de serviço contratado.



-
- 6.10.** Prestar informações aos usuários, de acordo com as orientações do DAE-VG.
- 6.11.** O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital e seus anexos.
- 6.12.** É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos ou serviço atenda as condições exigidas.
- 6.13.** A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato a terceiros, no todo ou em parte, salvo prévia e expressa autorização da contratante, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
- 6.14.** Comunicar imediatamente o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 6.15.** Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do **fornecimento em questão**, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 6.16.** A inobservância das regras previstas no Termo de Referência, Edital e seus anexos acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.
- 6.17.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº09/2010 da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- 6.18.** Substituir empregados atendendo as conveniências do DAE-VG.



6.19. Comunicar a **CONTRATANTE**, por e-mail no prazo de **02 (duas) horas** e, por escrito, no **prazo de 12 (doze) horas**, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade, relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente.

6.20. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.21. O fornecimento de EPI'S e todos os equipamentos de segurança aos motoristas e operadores, devendo oferecer treinamento para a correta utilização dos mesmos, fica a cargo da Contratada.

6.22. Manter a frente dos trabalhos, um Preposto e responsável, que prestará toda a assistência técnica e supervisão ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

6.23. Desenvolver boas Relações com os funcionários do DAE/VG, acatando quaisquer ordens, instruções e o que mais emanar da fiscalização.

6.24. Comunicar o DAE/VG qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços, em que forem utilizados os objetos do presente Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – DAE/VG

7.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais, a Contratante se obrigará:

7.1.1. Efetuar regulamente o pagamento do objeto deste Termo de Referência, desde que estabelecidas às condições regidas no Contrato.

7.1.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** mediante ordem bancária a ser depositada em conta indicada pela **CONTRATADA**, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito da Autarquia.



7.1.3. A fiscalização exercida pelo DAE terá em especial poderes para sustar a entrega dos objetos que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

7.1.4. Exigir reparo a possíveis danos causados à Administração ou a terceiros, por culpa ou dolo da Contratada.

7.1.5. Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega do objeto pela Contratada.

7.1.6. Notificar a **CONTRATADA** por qualquer irregularidade e/ou eventuais imperfeições encontrada no fornecimento objeto;

7.1.7. Permitir acesso dos responsáveis da Contratada às dependências do DAE/VG, por ocasião de fazer cumprir o objeto licitado;

7.1.8. Acompanhar a entrega do objeto, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, se estiver fora das especificações deste Termo de Referência, Edital, Ata, contrato e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A contratação vigorará por **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei n. 8.666/93.

8.1.1. O prazo do contrato poderá ser prorrogado ou modificado, desde que haja justificativa e seja autorizada pelo Diretor Presidente do DAE/VG, nos termos do artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA: DOS PAGAMENTOS

9.1. A medição dos serviços será analisada pela comissão de fiscalização que após aprovada será liberada para emissão da nota fiscal para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:



9.1.1. Ofício solicitando o pagamento;

9.1.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

9.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

9.1.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

9.1.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

9.1.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio Tributário;

9.1.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual, a Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND)**, específica para participar de licitações, onde a mesma poderá se retirada no Site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

9.2. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Água e Esgoto no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no item 9.1, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.



9.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

9.3.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

9.4. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A contratada deverá apresentar garantia contratual em conformidade com o § 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 no percentual de 3% do preço global contratado. A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato e a comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciária dos recursos humanos envolvidos na prestação de serviços, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação.

10.2. A garantia será recolhida na Diretoria Contábil do DAE/VG, uma das seguintes modalidades, à qual caberá ao contratado optar:

a) caução em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a.1) se o licitante optar pela modalidade “caução em títulos da dívida pública”, o valor da garantia deverá ser depositado na Diretoria Contábil do DAE/VG e a Guia de Recolhimento (GR) emitida pela Diretoria



Contábil deverá ser apresentada para a assinatura do Contrato. O horário de funcionamento da Diretoria Contábil do DAE/VG é das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas.

b) seguro-garantia, que deverá ser realizado mediante entrega da competente apólice, emitida por entidade legalmente autorizada, com funcionamento no Brasil, em favor exclusivamente do DAE/VG, cobrindo o risco relativo às condições de garantia do contrato.

c) carta de fiança bancária, fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos e com as firmas dos representantes legais do banco fiador, devidamente reconhecidas. O prazo da carta de fiança deverá ser igual ao prazo total do contrato, acrescido de 60 (sessenta) dias.

10.3. Os títulos oferecidos em Garantia não poderão estar onerados por cláusulas de impenhorabilidade, intransferibilidade e inalienabilidade, nem adquiridos compulsoriamente e deverão ser do tipo Nominativo Endossável.

10.4. Após a execução do contrato, caso durante a sua execução não ocorrer multa superior ao valor segurado, a Garantia será devolvida num prazo de 20 (vinte) dias corridos, mediante requerimento escrito da CONTRATADA dirigido ao DAE/VG.

10.5. A "Garantia" responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não execução ou execução incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais.

10.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

10.7. Caso seja feita a prorrogação do contrato, a garantia deverá, igualmente, ser prorrogada por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

11.1. DO REAJUSTE



11.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irrevogáveis, pelo prazo de 01 (um) ano;

11.1.2. Depois de decorrido um ano da assinatura do contrato, o licitante terá direito ao reajuste de preços pelo índice do IPCA;

11.1.2.1 Caso a legislação altere o prazo de reajuste ou o índice definido no item anterior, será adotado que for definido pelo Governo Federal;

11.1.3. No reajuste dos preços aplicar-se-á o índice do IPCA;

11.1.3.1. Na hipótese de ocorrência de revisão de equilíbrio econômico, financeiro do contrato, a variação do índice anual a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto de revisão contratual.

11.2. DO REEQUILÍBRIO

11.2.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

11.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e somente será concedido após apresentação da comprovação.

11.2.3. O reequilíbrio deverá ser justificado e comprovado documentalmente e só terá efeitos após a aprovação por parte da Administração.

11.3. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



11.3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

11.4. REPACTUAÇÃO:

11.4.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à **CONTRATADA** justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da **CONTRATANTE**, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

11.4.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

11.4.3. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

11.4.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

11.4.3.2. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.



11.4.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a respectiva repactuação anterior.

11.4.4. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

11.4.5. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

11.4.6. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

11.4.6.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

11.4.6.2. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

11.4.7. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

11.4.8. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

11.4.9. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto



quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

11.4.10. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

11.4.11. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

11.4.12. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando se:

11.4.13. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

11.4.13.1. As particularidades do contrato em vigência;

11.4.13.2. A nova planilha com variação dos custos apresentados;

11.4.13.3. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

11.4.13.4. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

11.4.14. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.



11.4.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

11.4.15.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação.

11.4.15.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

11.4.15.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

11.4.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

11.4.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

11.4.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

11.4.19. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:



- a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
- b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
- c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo DAE/VG, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas a execução do objetos deste instrumento.

Parágrafo Quinto: Caso o Departamento de Água e Esgoto não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. DA RESCISÃO

13.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Contratante, com as conseqüências previstas abaixo.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

- a) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

13.2. INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.2.1. Correrão por conta exclusivas da Contratada:

13.2.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

13.2.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

13.3. PENALIDADES

13.3.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;



- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.3.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) não assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a Ordem de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.3.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.8.666/93, sem prejuízo do disposto nos itens 19.1 e 19.2, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 1) advertência;



2) multa;

3) suspensão do direito de licitar;

4) declaração de inidoneidade:

1) ADVERTÊNCIA

1.1) A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

1.1.2) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

1.1.3) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

1.1.4) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

1.1.5) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

2. MULTA

2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente:

2.1.1) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços (objeto), calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;



2.1.2) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

2.1.3) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

2.1.4) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

2.1.5) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo ao DAE/VG o proponente convocado para a assinatura do contrato.

2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

2.5. O empregado da Contratada que estiver executando seus serviços não uniformizados ou sem crachá multa de 0,1% na fatura mensal do valor do contrato por funcionário.

3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO



3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

I. por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a. atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b. execução insatisfatória dos fornecimentos e/ou serviços contratados;

II. por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

a. não concluir os fornecimentos e/ou os serviços contratados;

b. se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c. prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d. cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, para aplicação à Adjudicada / Contratada nos casos a seguir indicados:

- a. condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

4.3. A demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- a. praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- b. apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere às obrigações da contratante, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

Parágrafo Primeiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS



14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos segundo as disposições contidas constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal n. 09/2010, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica assegurado ao Departamento de Água e Esgoto o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.2. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.3. A Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 008/2021 - DAE/VG e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.daevg.com.br

15.4. A prestação de serviços não caracterizará qualquer vínculo empregatício dos profissionais com o DAE/VG. Caberá exclusivamente à contratada, a responsabilidade legal por todo o pessoal envolvido, bem como obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ou quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que porventura venham a existir para com seus empregados, em consonância com a legislação trabalhista ou acordo coletivo de trabalho da categoria profissional em vigor, visando cumprir o objeto contratado.

15.5. Qualquer prejuízo causado ao DAE/VG ou a terceiros, em decorrência do uso indevido das informações, será de total responsabilidade da empresa contratada, sendo cabíveis as penalidades previstas em lei.

15.6. A contratada será responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados pelos seus empregados alocados para a prestação de serviços para o DAE/VG, isentando a contratante de toda e qualquer reclamação relativa a estes eventos, sejam eles causados por negligência, imprudência ou imperícia de sua parte, ou de seus representantes ou prepostos.



15.7. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato;
- b) A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas nas Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;
- c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do **Pregão Presencial nº 008/2021, o Termo de Referência nº 008/2021** e a proposta da Contratada;
- d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

15.8. Qualquer prejuízo causado ao DAE/VG ou a terceiros, em decorrência do uso indevido das informações, será de total responsabilidade da empresa contratada, sendo cabíveis as penalidades previstas em lei.

15.9. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da licitação, não impliquem em inobservância ao edital e nem acarretem prejuízos para o objeto da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.10. As questões decorrentes da execução do edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Várzea Grande – MT, com exclusão de qualquer outro.

15.11. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.12. A prestação de serviços não caracterizará qualquer vínculo empregatício dos profissionais com o DAE/VG. Caberá exclusivamente à contratada, a responsabilidade legal por todo o pessoal envolvido, bem como obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ou quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que porventura venham a existir para com seus empregados, em consonância com a legislação trabalhista ou acordo coletivo de trabalho da categoria profissional em vigor, visando cumprir o objeto contratado.

15.13. A contratada será responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados pelos seus empregados alocados para a prestação de serviços para o DAE/VG, isentando a contratante de toda e qualquer reclamação relativa a estes eventos, sejam eles causados por negligência, imprudência ou imperícia de sua parte, ou de seus representantes ou prepostos.

15.14. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

15.15. A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

15.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.17. Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

15.18. Assegura-se ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande o direito de:

15.18.1. Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente; devidamente comprovado.



15.19. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial nº 008/2021/DAEVB - Sistema de Registro de Preços.

15.20. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o Departamento de Água e Esgoto providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, e no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Várzea Grande - MT, 00 de maio de 2021.

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVB

EMPRESA CONTRATADA

(Representante Legal)



ANEXO IX - DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE

AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2021/DAE-VG.

Pelo presente, a empresa _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____(CNPJ da empresa)_____, sediada à _____(endereço da empresa)_____, neste ato representada por seu(s) representante(s) _____(nome do representante)_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está cadastrada e não possui débitos de qualquer natureza junto: à Fazenda do Município de Várzea Grande; Procuradoria Municipal de Várzea Grande; ou qualquer outro órgão da administração indireta do Município de Várzea Grande.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada no original.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa: